



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

i/18895/2017/MVV

DESPACHO

Assunto: Subdelegação de competências nos dirigentes

Por razões de celeridade e desburocratização dos serviços, subdelego na Chefe de Fiscalização, Mobilidade e Trânsito, **Sra. Eng.^a Michele Alves**, as seguintes competências:

No âmbito do funcionamento dos serviços municipais:

- a) Concessão de autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos, de acordo com o n.º 3, do artigo 5.º;
- b) Emissão de alvará para a utilização dos edifícios ou suas frações, bem como para as alterações da utilização dos mesmos, nos termos do artigo 75.º.
- c) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- d) Emitir licenças policiais ou fiscais, nos termos da Lei, Regulamentos e Posturas;
- e) Dirigir a instrução do procedimento de controlo prévio, de acordo com o n.º 2, do art. 8.º, do RJUE;
- f) Condução do procedimento de audiência prévia;
- g) Promover o saneamento e a apreciação liminar de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE, quanto às competências previstas nos n.ºs 1, 2, als. a) e c) e n.º 7, do seu art. 11.º;
- h) Consultar entidades externas, através do gestor de procedimento;

- i) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- k) Condução do procedimento de audiência prévia;
- l) Consultar entidades externas, através do gestor de procedimento;

Dê-se a necessária publicidade.

Vila Verde, 14 de de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,



-Manuel de Oliveira Lopes, Dr.-